



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 27/2021

Autoriza o Município de Piratini-RS firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para aplicação o Programa Pavimenta.

MARCIG MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Piratini-RS, a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com objetivo de unir esforços para aplicação do **Programa Pavimenta** em acordo com Decreto Estadual nº 55.951 de 21 de junho de 2021 e Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM.

Parágrafo Único - O Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM anexo é parte integrante desta Lei

Art. 2º Para o cumprimento das disposições estabelecidas no convênio, o Município de Piratini fica autorizado a abrir Crédito Especial para as despesas decorrentes, através de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



APROVADO
Em 20/07/2021
M.M.
Manoel Rodrigues
Presidente

REGISTRADO
20/07/2021
[Signature]
Sérgio [Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Município de Piratini-RS firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Piratini – RS, firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

A proposta tem como objetivo incrementar a infraestrutura urbana, rodoviária e rural nos municípios gaúchos, incluindo obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização, bem como em razão da relevância destas obras de infraestrutura para a segurança e a economia do Estado e de seus Municípios.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 13 de julho de 2021.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APLICAÇÃO DO PROGRAMA PAVIMENTA.

RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de projeto de lei submetido à apreciação do Poder Executivo objetivando firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, de acordo com Decreto Estadual nº 55.951 de 21 de junho de 2021 e Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM.

Vieram os autos a esta assessoria para parecer jurídico.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é importante mencionar que o presente parecer refere-se exclusivamente à análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

O projeto de lei anexo encontra-se devidamente justificado, havendo interesse público legítimo a ser tutelado. No entanto, tratando-se de convênio que cause impacto econômico e financeiro ao Município, prudente seja obtida a autorização legislativa específica.

A matéria veiculada no projeto adequa-se à competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, mormente porque se trata de questão relativa ao desenvolvimento econômico através da pavimentação de vias



públicas municipais, não conflitando com as demais competências constitucionais dos outros entes federativos.

Do mesmo modo, o artigo 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal estabelece ser competente a Câmara de Vereadores para autorizar a celebração de convênios de interesse do Município.

Outrossim, a edição de legislação autorizativa trata-se de requisito base para a adesão ao Edital PP/RS Nº 001/2021/SAAM, portanto justificado está o consequente encaminhamento a Casa Legislativa para apreciação.

Por isso, não vislumbro nenhum óbice legal ou constitucional ao tema do projeto, estando a matéria dentro da competência municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela viabilidade do Projeto de Lei, podendo haver o seu prosseguimento, a critério da administração.

É o parecer emitido.

Piratini, 13 de julho de 2021.

Luís Fernando Nunes Torrescasana Neto
Assessor Jurídico – OAB/RS 119.961



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N° 27/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°27/2021, que – “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA APLICAÇÃO O PROGRAMA PAVIMENTA”.

Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Miriam Buchweitz de Ávila– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 20 de julho de 2021.

